

PROJETO DE LEI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO – 2027

**LAGO DOS RODRIGUES – MA
2026**

Ofício nº ____/2026

LAGO DOS RODRIGUES – MA, 14 de Abril de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor,
José Silva Valdivino
Presidente da Câmara Municipal
LAGO DOS RODRIGUES – MA.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027.

Senhor Presidente,

Pelo expediente em curso, submetemos ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata das diretrizes do Município de LAGO DOS RODRIGUES – MA, para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2027, na forma do inciso II, § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Orgânica desta Municipalidade.

A elaboração do presente Projeto de Lei observou o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal. Sendo elaborado mediante preceitos técnicos da legislação pertinente.

Concluimos, esperando que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa colenda Casa e possa se transformar em Lei.

Atenciosamente,

Raimundo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 002 de 14 de Abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à deliberação dessa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027, dando cumprimento ao disposto na Lei Orgânica desta Municipalidade bem como CF/88.

O Projeto da LDO dispõe sobre as prioridades, diretrizes e normas da administração pública municipal, para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

Integram o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias os seguintes anexos:

- Anexo I: Metas e Prioridades;
- Anexo II: Metas Fiscais;
- Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais;
- Anexo IV: Relação dos Programas e Ações.

Dada a importância da matéria tratada, solicito o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com a aprovação dos senhores Vereadores.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e ilustres pares, protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual do Município de LAGO DOS RODRIGUES – MA, para o exercício de 2027 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e a Lei Orgânica do Município de LAGO DOS RODRIGUES, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
 - e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas e Prioridades; e

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, com o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com a Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

- I - à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- II - à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- III - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- V - ao fomento da economia do Município, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- VI - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VII - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VIII - à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;
- IX - à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;

- X - à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
- XI - erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, reduzir a mortalidade infantil, combater doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens;
- XII - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município; e
- XIII - à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

XIV – Garantir Proteção Social à população urbana e rural mediante ações, programas e serviços socioassistenciais em consonância com o Sistema Único de Assistência Social.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2026-2029 e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2027, ambos a serem encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2026.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Município de LAGO DOS RODRIGUES implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os

órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º As ações prestadas por intermédio do sistema único de assistência social – SUAS, deverão ser priorizadas na elaboração da proposta de Lei Orçamentária, por meio da alocação de recursos financeiros no orçamento da Unidade Gestora responsável pela concretização e ampliação das políticas sócias relacionadas, contempladas no Anexo de metas e prioridades desta Lei, especialmente para:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUAS:

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, será dada maior prioridade:

- a) Às políticas de inclusão;
- b) Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) À austeridade na gestão dos recursos Públicos;
- d) À promoção do desenvolvimento econômico e sustentável;
- e) Utilização de pelo 3% da RCL – receita corrente líquida do ano interior, com ações do Sistema Único de Assistência Social

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de LAGO DOS RODRIGUES relativo ao exercício de 2027 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 10º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **diretriz**: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - **função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - **subfunção**: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - **programa**: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - **ação**: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - **atividade**: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - **projeto**: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - **operação especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - **órgão orçamentário:** constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - **unidade orçamentária:** constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - **modalidade de aplicação:** indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII - **concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - **conveniente:** as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de Agosto de 2026, nos termos da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Rubrica;
- V - Alínea; e
- VI - Subalínea.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1; e
- II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível, a Sub alínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 13. A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;

- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4; e
- V - amortização da dívida - 5.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
- II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda.

- I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Chefe do Executivo, mediante publicação de decreto no Diário Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 39 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
- II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2027 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 18. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório das receitas tributárias, efetivamente realizadas no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal/88.

Art. 19. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 20. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a
ESTADO DO MARANHÃO – PREFEITURA MUNICIPAL – RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES –
MA, CEP: 65712-000. CNPJ: 01.612.541/0001-33

cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.
- II - pelo Poder Executivo:
 - a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
 - b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
 - c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
 - d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e da Controladoria-Geral do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado, no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2027, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 23. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 26. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas

de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 27. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2026.

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 29. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 15 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão:

- I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 32. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 33. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo o Regime Geral de Previdência, conforme legislação em vigor;
- II - custeio administrativo e operacional;
- III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
- IV - garantia do cumprimento do disposto nos art. 41 desta Lei;
- V - pagamento de sentenças judiciais;
- VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos e das operações de crédito; e
- VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 39 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 34. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 35. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 38. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 39. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. A Reserva de Contingência prevista no art. 5º da LRF/2000, será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres).

Parágrafo Único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 41. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 42. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 44. Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203,

204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2026 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 47. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 48. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2027, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, publicará até 31 de agosto de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os

ESTADO DO MARANHÃO – PREFEITURA MUNICIPAL – RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP: 65712-000. CNPJ: 01.612.541/0001-33

quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 50. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2027, deverá enquadrar-se na determinação do art. 48 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 51. No exercício financeiro de 2027, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 49 desta Lei;
- II - houver vacância, após 31 de agosto de 2026, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - forem observados os limites previstos no art. 48 desta Lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no inciso IV do art. 51 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 53. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 54. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 55. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2027, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 56. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2026.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e, Fundos; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 60. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
- II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 61. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 62. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 ao Legislativo Municipal.

Art. 63. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 64. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Fazenda divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Art. 66. Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 67. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de LAGO DOS RODRIGUES – MA, em 14 de Abril de 2026.

ESTADO DO MARANHÃO – PREFEITURA MUNICIPAL – RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, CEP: 65712-000. CNPJ: 01.612.541/0001-33

Atenciosamente,

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Poder Legislativo

Ação.....: 1001 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em Geral - Câmara Municipal
Descrição: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em Geral - Câmara Municipal

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	2
	Valor total:	62.000,00

Ação.....: 1002 - Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Descrição: Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	138.000,00

Ação.....: 2001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

Unidade de medida: Valor	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	1.540.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2027	1.740.000,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação superior das Secretarias Municipais

Fortalecer a gestão administrativa das secretarias municipais por meio da supervisão, coordenação

e articulação eficiente das políticas públicas, garantindo maior integração, transparência e eficácia na execução dos programas e ações governamentais.

Ação.....: 1003 - Aquisição de Veículos, Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral P/ Gabinete
Descrição: Aquisição de Veículos, Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral para o Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	80.000,00

Ação.....: 2002 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	855.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2027	935.000,00
---------------------	------------	------------

Órgão: 03 - Sec. Mun. de Adm. Obras, Plan e finanças

Função: 03 - Essencial à Justiça

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0003 - Setenças Judiciais

Assegurar o cumprimento das obrigações legais decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, garantindo o respeito aos direitos dos cidadãos e a observância da legalidade e da responsabilidade fiscal por parte da Administração Pública Municipal.

Ação.....: 2005 - Setenças e/ou acordos Judiciais
Descrição: Setenças e/ou acordos Judiciais

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	125.000,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação superior das Secretarias Municipais

Fortalecer a gestão administrativa das secretarias municipais por meio da supervisão, coordenação e articulação eficiente das políticas públicas, garantindo maior integração, transparência e eficácia na execução dos programas e ações governamentais.

Ação.....: 1004 - Aquisição de Veículos, Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral
Descrição: Aquisição de Veículos, Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral

Unidade de medida: Equipamento	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	188.000,00

Ação.....: 2003 - Manutenção e Fun. da Sec. de Administração, Obras, Planejamento e Finanças
Descrição: Manutenção e Fun. da Sec. de Administração, Obras, Planejamento e Finanças

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	3.600.000,00

Ação.....: 2004 - Parcelamento Especial junto a RFB e/ou PGFN
Descrição: Parcelamento Especial junto a RFB e/ou PGFN

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	705.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0005 - Administração Tributária

Aperfeiçoar a gestão tributária municipal, visando ao aumento da arrecadação própria por meio da modernização dos sistemas de cobrança, fiscalização eficiente e estímulo à regularização fiscal dos contribuintes, garantindo justiça fiscal e sustentabilidade das finanças públicas.

Ação.....: 2009 - Manutenção e Funcionamento das atividades do Setor Tributário
Descrição: Manutenção e Funcionamento das atividades do Setor Tributário

Unidade de medida: %	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	155.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação superior das Secretarias Municipais

Fortalecer a gestão administrativa das secretarias municipais por meio da supervisão, coordenação e articulação eficiente das políticas públicas, garantindo maior integração, transparência e eficácia na execução dos programas e ações governamentais.

Ação.....: 2007 - Manutenção e Funcionamento do Setor de Controle Interno Municipal

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Setor de Controle Interno Municipal

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1

Valor total: 68.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0004 - Segurança Pública Municipal

Promover a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade no município, por meio do fortalecimento das ações de segurança pública, da valorização da Guarda Municipal e da ampliação da parceria com os órgãos estaduais e federais de segurança.

Ação.....: 2008 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal e Sistema de Monitoramento

Descrição: Promover a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade no município, por meio do fortalecimento das ações de segurança pública, da valorização da Guarda Municipal e da ampliação da parceria com os órgãos estaduais e federais de segurança.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 310.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0007 - Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Planejar, executar e manter obras de infraestrutura urbana que promovam o desenvolvimento ordenado da cidade, garantindo acessibilidade, mobilidade, qualidade de vida e valorização dos espaços públicos para a população.

Ação.....: 1005 - Construção, reforma e/ou ampliação de Prédios Públicos

Descrição: Construção, reforma e/ou ampliação de Prédios Públicos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 210.000,00

Ação.....: 1006 - Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Bloquetes e Sargestas no Município

Descrição: Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Bloquetes e Sargestas no Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 1.701.961,00

Ação.....: 1007 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Parque e Jardins

Descrição: Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Parque e Jardins

Unidade de medida: Praça

Quantidade 2027: 5

Valor total: 305.000,00

Ação.....: 1009 - Aquisição de Imóveis para Patrimonio Público

Descrição: Aquisição de Imóveis para Patrimonio Público

Unidade de medida: Imóveis

Quantidade 2027: 3

Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1046 - Revitalizar, reformar e Manter o Galpão Municipal

Descrição: Revitalizar, reformar e Manter o Galpão Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 250.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0007 - Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Planejar, executar e manter obras de infraestrutura urbana que promovam o desenvolvimento ordenado da cidade, garantindo acessibilidade, mobilidade, qualidade de vida e valorização dos espaços públicos para a população.

Ação.....: 2013 - Manutenção, Ampliação e Conservação do Cemitério Municipal

Descrição: Manutenção, Ampliação e Conservação do Cemitério Municipal

Unidade de medida: Sist.Ampl.e Moderniz

Quantidade 2027: 1

Valor total: 152.000,00

Programa: 0009 - Iluminação Pública

Expandir, modernizar e manter o sistema de iluminação pública do município, promovendo mais segurança, bem-estar e qualidade de vida à população, além de contribuir para a valorização dos espaços urbanos e a sustentabilidade energética.

Ação.....: 2015 - Manutenção, Funcionamento e Ampliação dos serviços de Iluminação Pública

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Iluminação Pública

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 185.000,00

Programa: 0010 - Limpeza Pública

Assegurar a prestação eficiente dos serviços de limpeza pública, abrangendo a coleta de resíduos, varrição, capina e manutenção da limpeza urbana, visando à preservação do meio ambiente, à saúde pública e à melhoria da qualidade de vida da população.

Ação.....: 2014 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Unidade de medida: Lixo Coletado

Quantidade 2027: 365

Valor total: 705.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0011 - Moradia digna

Promover o acesso à moradia adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social no município, por meio da implementação de políticas habitacionais que garantam infraestrutura básica, segurança, acessibilidade e qualidade de vida, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para o desenvolvimento urbano sustentável.

Ação.....: 1014 - Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais zona Rural

Descrição: Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais zona rural.

Unidade de medida: Abrigo Adquado

Quantidade 2027: 360

Valor total: 540.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0011 - Moradia digna

Promover o acesso à moradia adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social no município, por meio da implementação de políticas habitacionais que garantam infraestrutura básica, segurança, acessibilidade e qualidade de vida, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para o desenvolvimento urbano sustentável.

Ação.....: 1013 - Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais Urbana.

Descrição: Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais Urbana.

Unidade de medida: -

Quantidade 2027: 150

Valor total: 300.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0012 - Água para todos

Garantir o acesso universal e regular à água potável para a população urbana e rural do município, por meio da ampliação, melhoria e manutenção dos sistemas de abastecimento, incluindo a perfuração de poços, construção de reservatórios, expansão de redes de distribuição e ações de sustentabilidade hídrica, visando à promoção da saúde pública, dignidade e qualidade de vida.

Ação.....: 1015 - Construção e Modernização de Sistema de Abastecimento de Água - Zona Rural
Descrição: Construção e Modernização de Sistema de Abastecimento de Água - Zona Rural

Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2027:	20
	Valor total:	405.000,00

Ação.....: 2017 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Fornecimento de Água Zona Rural
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Sistema de Fornecimento de Água Zona Rural

Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2027:	20
	Valor total:	185.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0012 - Água para todos

Garantir o acesso universal e regular à água potável para a população urbana e rural do município, por meio da ampliação, melhoria e manutenção dos sistemas de abastecimento, incluindo a perfuração de poços, construção de reservatórios, expansão de redes de distribuição e ações de sustentabilidade hídrica, visando à promoção da saúde pública, dignidade e qualidade de vida.

Ação.....: 1016 - Construção e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água - Zona Urbana
Descrição: Construção e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água - Zona Urbana

Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2027:	6
	Valor total:	250.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Fornecimento de Água Zona Urbana
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Sistema de Fornecimento de Água Zona Urbana

Unidade de medida: Sistema de Água Mant	Quantidade 2027:	20
	Valor total:	172.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0007 - Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Planejar, executar e manter obras de infraestrutura urbana que promovam o desenvolvimento ordenado

da cidade, garantindo acessibilidade, mobilidade, qualidade de vida e valorização dos espaços públicos para a população.

Ação.....: 1012 - Instalação de Usina de Produção de Energia Solar

Descrição: Instalação de Usina de Produção de Energia Solar

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 4

Valor total: 510.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0006 - Transporte Público Municipal

Garantir o acesso da população a um transporte público municipal eficiente, seguro, acessível e de qualidade, promovendo a mobilidade urbana e a integração entre as diferentes regiões do município.

Ação.....: 2010 - Manutenção e Funcionamento do Transporte da Sec. de Adm, Obras, Plan e Finanças

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Transporte da Sec. de Adm, Obras, Plan e Finanças.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2027: 1

Valor total: 182.000,00

Ação.....: 2011 - Aquisição Máquinas Pesadas e/ou Veículos de Grande Porte

Descrição: Aquisição Máquinas Pesadas e/ou Veículos de grande porte.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 510.000,00

Ação.....: 2012 - Aluguel de Máquinas Pesadas e/ou Veículos de Grande Porte

Descrição: Aquisição Máquinas Pesadas e/ou Veículos de grande porte

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 310.000,00

Programa: 0008 - Ampliação e conservação da Malha Rodoviária

Ampliar, recuperar e conservar a malha rodoviária municipal, garantindo melhor acesso às comunidades, segurança no tráfego e o escoamento adequado da produção local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Ação.....: 1010 - Construção e reforma de Pontes e Bueiros no Município

Descrição: Construção e reforma de Pontes e Bueiros no Município

Unidade de medida: Pontes Construídas	Quantidade 2027:	10
	Valor total:	750.000,00

Ação.....: 1011 - Construção, recuperação, ampliação e melhoria de Estradas Vicinais
Descrição: Construção, recuperação, ampliação e melhoria de Estradas Vicinais

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	26
	Valor total:	1.735.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação superior das Secretarias Municipais

Fortalecer a gestão administrativa das secretarias municipais por meio da supervisão, coordenação e articulação eficiente das políticas públicas, garantindo maior integração, transparência e eficácia na execução dos programas e ações governamentais.

Ação.....: 2006 - Contribuição para Formação do PASEP
Descrição: Contribuição para Formação do PASEP

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	210.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2027	14.818.961,00
---------------------	------------	---------------

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0013 - Gestão Educacional

Aperfeiçoar os processos de gestão da rede municipal de ensino, promovendo o planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, com foco na melhoria da qualidade do ensino, valorização dos profissionais da educação, eficiência na alocação de recursos e fortalecimento da gestão democrática, visando garantir o direito à educação com equidade e inclusão.

Ação.....: 2018 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 155.000,00

Ação.....: 2019 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos de Educação.

Descrição: Manutenção e Funcionamento dos Conselhos de Educação.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 52.000,00

Ação.....: 2041 - Modernizar, Manutenção e Funcionamento da Biblioteca Municipal

Descrição: Modernizar, Manutenção e Funcionamento da Biblioteca Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 11

Valor total: 50.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0014 - Alimentação Escolar

Assegurar o fornecimento regular e de qualidade da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, promovendo a segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento saudável dos estudantes e o fortalecimento do aprendizado, por meio da aquisição de alimentos nutritivos, preferencialmente da agricultura familiar, e do acompanhamento nutricional adequado.

Ação.....: 2022 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 955.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Gestão Educacional

Aperfeiçoar os processos de gestão da rede municipal de ensino, promovendo o planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, com foco na melhoria da qualidade do ensino, valorização dos profissionais da educação, eficiência na alocação de recursos e fortalecimento da gestão democrática, visando garantir o direito à educação com equidade e inclusão.

Ação.....: 1017 - Aquisição de Veículos, Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral p/Educação

Descrição: Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Mobiliários em Geral para Secretária Municipal de Educação.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 200

Valor total: 152.000,00

Ação.....: 1018 - Construção, Reforma e ampliação de Unidades Escolares
Descrição: Construção, Reforma e ampliação de Unidades Escolares.

Unidade de medida: Escola	Quantidade 2027:	30
	Valor total:	305.000,00

Ação.....: 2020 - Manutenção e Funcionamento das atividades do QSE
Descrição: Manutenção e Funcionamento das atividades do QSE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	1.250.000,00

Ação.....: 2021 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do PDDE
Descrição: Manutenção e Funcionamento das atividades do PDDE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	62.000,00

Programa: 0015 - Educação que Transforma

Garantir uma educação pública municipal inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos em todos os níveis da educação básica, por meio da valorização dos profissionais da educação, melhoria da infraestrutura escolar, investimentos em recursos pedagógicos e adoção de práticas inovadoras que elevem os índices de aprendizagem.

Ação.....: 2023 - Manter as Atividades do MDE

Descrição: Garantir uma educação pública municipal inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos em todos os níveis da educação básica, por meio da valorização dos profissionais da educação, melhoria da infraestrutura escolar, investimentos em recursos pedagógicos e adoção de práticas inovadoras que elevem os índices de aprendizagem.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	2.050.000,00

Ação.....: 2024 - Manutenção e Funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	210.000,00

Ação.....: 2028 - Aquisição de Carteiras Escolares e/ou kits para distribuição
Descrição: Aquisição de Carteiras Escolares e/ou kits para distribuição

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	400
	Valor total:	300.000,00

Programa: 0016 - Transporte Escolar de Qualidade

Assegurar o acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino por meio da oferta de um serviço de transporte escolar seguro, eficiente e de qualidade, com rotas planejadas, veículos adequados e manutenção regular, garantindo pontualidade, conforto e integridade física dos estudantes, especialmente os residentes em áreas rurais e de difícil acesso.

Ação.....: 2025 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - Pnate

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - Pnate

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	255.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0013 - Gestão Educacional

Aperfeiçoar os processos de gestão da rede municipal de ensino, promovendo o planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, com foco na melhoria da qualidade do ensino, valorização dos profissionais da educação, eficiência na alocação de recursos e fortalecimento da gestão democrática, visando garantir o direito à educação com equidade e inclusão.

Ação.....: 2027 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	25.000,00

Programa: 0016 - Transporte Escolar de Qualidade

Assegurar o acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino por meio da oferta de um serviço de transporte escolar seguro, eficiente e de qualidade, com rotas planejadas, veículos adequados e manutenção regular, garantindo pontualidade, conforto e integridade física dos estudantes, especialmente os residentes em áreas rurais e de difícil acesso.

Ação.....: 2026 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Transporte Escolar Estadual - PEATE

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - PEATE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	55.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0013 - Gestão Educacional

Aperfeiçoar os processos de gestão da rede municipal de ensino, promovendo o planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, com foco na melhoria da qualidade do

ensino, valorização dos profissionais da educação, eficiência na alocação de recursos e fortalecimento da gestão democrática, visando garantir o direito à educação com equidade e inclusão.

Ação.....: 1020 - Aquisição de Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral para Educação Infantil
Descrição: Aquisição de Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral para Educação Infantil

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 200

Valor total: 200.000,00

Programa: 0018 - Educação Infantil de Qualidade

Garantir o acesso universal, equitativo e com qualidade à educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, por meio da expansão de vagas, qualificação dos profissionais, fortalecimento das práticas pedagógicas e melhoria da infraestrutura das unidades educacionais

Ação.....: 1019 - Construção, reforma e ampliação de Escolas da Educação Infantil
Descrição: Construção, reforma e ampliação de Escolar da Educação Infantil

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 405.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 6.481.000,00

Órgão: 05 - Secretaria municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação superior das Secretarias Municipais

Fortalecer a gestão administrativa das secretarias municipais por meio da supervisão, coordenação e articulação eficiente das políticas públicas, garantindo maior integração, transparência e eficácia na execução dos programas e ações governamentais.

Ação.....: 1028 - Aquisição de Veículos, Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral P/Sec. Saúde
Descrição: Aquisição de Veículos, Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral P/Sec. Saúde

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 10

Valor total: 152.000,00

Ação.....: 2042 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 41.000,00

Ação.....: 2043 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Saúde

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 2.360.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0022 - Vigilância Sanitária

Proteger e promover a saúde da população por meio da fiscalização, controle e monitoramento de produtos, serviços, ambientes e processos com potencial risco sanitário, garantindo a conformidade com as normas legais e a prevenção de agravos à saúde pública.

Ação.....: 2045 - Manter os Serviços de detetização Sanitária

Descrição: Manter os Serviços de detetização Sanitária

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 15

Valor total: 122.000,00

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0011 - Moradia digna

Promover o acesso à moradia adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social no município, por meio da implementação de políticas habitacionais que garantam infraestrutura básica, segurança, acessibilidade e qualidade de vida, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para o desenvolvimento urbano sustentável.

Ação.....: 1029 - Construção de Fossas Sépticas e Kits Sanitários - Zona Rural

Descrição: Construção de fossas Sépticas e Kits Sanitários - Zona Rural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 100

Valor total: 205.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0011 - Moradia digna

Promover o acesso à moradia adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social no município, por meio da implementação de políticas habitacionais que garantam infraestrutura básica, segurança, acessibilidade e qualidade de vida, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para o desenvolvimento urbano sustentável.

Ação.....: 1030 - Construção de fossas Sépticas e Kits Sanitários - Zona Urbana

Descrição: Construção de fossas Sépticas e Kits Sanitários - Zona Rural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 50

Valor total: 155.000,00

Programa: 0021 - Saúde Digna

Assegurar à população o acesso universal, igualitário e humanizado aos serviços de saúde, por meio da qualificação da atenção básica, da estruturação da rede de atenção à saúde e da promoção de ações preventivas e curativas, com foco na melhoria da qualidade de vida e no respeito à dignidade humana.

Ação.....: 1031 - Construção, recuperação e ampliação da rede de Esgotos no Município

Descrição: Construção, recuperação e ampliação da rede de Esgoto no Município

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 20

Valor total: 702.000,00

Ação.....: 1032 - Construção, Ampliação e implantação de Hidrometro da rede de Distribuição D'água

Descrição: Construção, Ampliação e implantação de Hidrometro da rede de Distribuição D'água

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 3.837.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação superior das Secretarias Municipais

Fortalecer a gestão administrativa das secretarias municipais por meio da supervisão, coordenação e articulação eficiente das políticas públicas, garantindo maior integração, transparência e

eficácia na execução dos programas e ações governamentais.

Ação.....: 1035 - Aquisição de Veículos, Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral

Descrição: Aquisição de Veículos, Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 125.000,00

Ação.....: 1036 - Construção, Reforma e ampliação de Centros de Atendimento Social Amplo

Descrição: Construção e reforma de centros de atendimento social para todas as categorias

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 305.000,00

Ação.....: 2056 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 410.000,00

Ação.....: 2057 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Conselhos DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 20.000,00

Programa: 0030 - Proteção da Criança e do Adolescente

Assegurar a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município de Lago dos Rodrigues - MA, por meio do fortalecimento da rede de atendimento, da articulação de políticas públicas intersetoriais e da execução de ações preventivas e protetivas que garantam o desenvolvimento integral, a convivência familiar e comunitária, e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade, violência e violação de direitos.

Ação.....: 2076 - Manutenção e Funcionamento das atividades do Conselho Tutelar

Descrição: Manutenção e Funcionamento do das atividades do conselho tutelar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 152.000,00

Ação.....: 2093 - Agenda Intersetorial pelos direitos da Criança e Adolescente (Selo Unicef)

Descrição: Agenda Intersetorial pelos direitos da Criança e Adolescente (Selo Unicef)

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 65.000,00

Ação.....: 2094 - Fortalecer o Conselho Tutelar

Descrição: A ação tem como objetivo estruturar e fortalecer o funcionamento do Conselho Tutelar, assegurando melhores condições de trabalho para os conselheiros e garantindo a efetividade na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Serão realizadas iniciativas voltadas à capacitação contínua dos conselheiros tutelares, à melhoria da infraestrutura física e tecnológica do órgão, bem como à oferta de suporte técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições. Busca-se ampliar a capacidade de atendimento às demandas da comunidade, assegurando respostas rápidas e eficazes às situações de violação de direitos, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 100.000,00

Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa: 0020 - Caminho da Inclusão

Promover uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio da ampliação do atendimento educacional especializado, formação continuada de profissionais, acessibilidade nas escolas e fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas

Ação.....: 1037 - Implantação manutenção de centros de referência para pessoas com deficiência

Descrição: Criar ou fortalecer espaços especializados para diagnóstico, reabilitação e acompanhamento de pessoas com deficiência intelectual, visual, auditiva, motora, etc.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2058 - Campanhas de conscientização sobre direitos da pessoa com deficiência

Descrição: Realização de eventos, palestras e materiais educativos para combater o preconceito e promover a inclusão.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 72.000,00

Ação.....: 2059 - Oficinas terapêuticas e atividades de inclusão social e produtiva

Descrição: Desenvolvimento de oficinas de artes, música, esportes, informática e capacitação profissional voltadas à autonomia e inclusão.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 30

Valor total: 62.000,00

Ação.....: 2060 - Capacitação continuada de servidores públicos para o atendimento inclusivo

Descrição: Treinamentos regulares para profissionais da saúde, educação, assistência social e outros sobre atendimento humanizado e inclusivo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 42.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0026 - Alimento na Mesa

Garantir a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta regular e adequada de alimentos, promoção de hábitos alimentares saudáveis e fortalecimento das redes de proteção social no município.

Ação.....: 2063 - Manutenção e Funcionamento do Programa Alimento na Mesa

Descrição: A presente ação tem como finalidade garantir a manutenção, execução e aprimoramento contínuo do Programa Alimento na Mesa, voltado à promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social. Envolve todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento do programa, incluindo aquisição, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos manutenção de equipamentos e estruturas físicas (como cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e centros de distribuição) pagamento de pessoal envolvido bem como despesas operacionais diversas. A ação contempla ainda o suporte logístico e administrativo para as ações educativas vinculadas ao programa, como oficinas de educação alimentar e nutricional, campanhas de combate ao desperdício de alimentos e incentivo ao consumo de alimentos saudáveis e da agricultura familiar. Busca-se, com isso, assegurar o acesso regular e digno a alimentos adequados, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da rede de proteção social no município.

Unidade de medida: Cestas

Quantidade 2027: 1.500

Valor total: 320.000,00

Programa: 0027 - Proteção Social Básica

Garantir a proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta contínua, universal e preventiva de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o acesso a direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Lago dos Rodrigues - MA.

Ação.....: 2072 - Assistência Funerária a Famílias Carentes

Descrição: Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 50

Valor total: 25.000,00

Programa: 0036 - Luz Cidadã

Assegurar o acesso contínuo à energia elétrica para famílias em situação de vulnerabilidade social no município, promovendo dignidade, bem-estar e inclusão social.

Ação.....: 2092 - Manutenção e Funcionamento do Programa Luz Cidadã

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa Luz Cidadã

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1.050

Valor total: 85.000,00

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 0020 - Caminho da Inclusão

Promover uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio da ampliação do atendimento educacional especializado, formação continuada de profissionais, acessibilidade nas escolas e fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas

Ação.....: 2061 - Acolhimento Psicologico e apoio Financeiro às Famílias, Mães e Pais atípicos.

Descrição: A ação visa oferecer suporte integral às famílias, em especial às mães e pais atípicos, responsáveis por pessoas com deficiência intelectual, múltipla ou outras condições neurodivergentes. Consiste na implementação de serviços contínuos de acolhimento psicológico individual e em grupo, com foco na escuta qualificada, fortalecimento emocional, prevenção de adoecimentos mentais e promoção da qualidade de vida dessas famílias.Paralelamente, serão desenvolvidas políticas de apoio financeiro direto ou indireto, considerando a realidade socioeconômica das famílias, muitas das quais enfrentam dificuldades para inserção no mercado de trabalho ou precisam dedicar-se integralmente ao cuidado dos filhos. O apoio poderá ocorrer por meio de benefícios eventuais, inclusão em programas sociais, auxílio emergencial ou concessão de bolsas para participação em atividades de capacitação ou geração de renda.A ação também prevê a articulação intersetorial com as áreas da saúde, assistência social, educação e direitos humanos, visando construir uma rede de proteção e cuidado, com foco na valorização da parentalidade atípica e na redução das desigualdades vivenciadas por essas famílias.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 100

Valor total: 155.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 2.038.000,00

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Agricultura Abast. Meio Amb

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação superior das Secretarias Municipais

Fortalecer a gestão administrativa das secretarias municipais por meio da supervisão, coordenação e articulação eficiente das políticas públicas, garantindo maior integração, transparência e eficácia na execução dos programas e ações governamentais.

Ação.....: 2077 - Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Descrição: Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	255.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0007 - Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Planejar, executar e manter obras de infraestrutura urbana que promovam o desenvolvimento ordenado da cidade, garantindo acessibilidade, mobilidade, qualidade de vida e valorização dos espaços públicos para a população.

Ação.....: 1008 - Construção, Reforma e Apliação de Mercados, Feiras e Matadouros
Descrição: Construção, Reforma e Apliação de Mercados, Feiras e Matadouros

Unidade de medida: mercado	Quantidade 2027:	2
	Valor total:	185.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0032 - Meio Ambiente é Vida

Promover a preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do município de Lago dos Rodrigues - MA, por meio de ações de educação ambiental, fiscalização, reflorestamento, gestão de resíduos sólidos e proteção das nascentes e mananciais, visando à melhoria da qualidade de vida da população e ao equilíbrio ecológico.

Ação.....: 2079 - Manter e Conservar o Meio Ambiente
Descrição: Manter e Conservar o Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	90.000,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0007 - Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Planejar, executar e manter obras de infraestrutura urbana que promovam o desenvolvimento ordenado

da cidade, garantindo acessibilidade, mobilidade, qualidade de vida e valorização dos espaços públicos para a população.

Ação.....: 1042 - Revitalizar, Ampliar e melhorar o Açude Ricardão

Descrição: Revitalizar, Ampliar e melhorar o Açude Ricardão

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 550.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0031 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e da produção rural de pequeno porte no município de Lago dos Rodrigues - MA, por meio de ações integradas de assistência técnica, acesso a crédito, capacitação, incentivo à comercialização e melhoria da infraestrutura produtiva, visando à geração de renda, à segurança alimentar e à permanência do homem no campo.

Ação.....: 1040 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e/ou Patrula Mecanizada (Máquinas Agrícolas)

Descrição: Aquisição de Equipamentos, Veículos e/ou Patrula Mecanizada (Máquinas Agrícolas)

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 55

Valor total: 155.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0031 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e da produção rural de pequeno porte no município de Lago dos Rodrigues - MA, por meio de ações integradas de assistência técnica, acesso a crédito, capacitação, incentivo à comercialização e melhoria da infraestrutura produtiva, visando à geração de renda, à segurança alimentar e à permanência do homem no campo.

Ação.....: 2078 - Distribuição de Implemenos Agrícolas a Pequenos Produtores

Descrição: Distribuição de Implemenos Agrícolas a Pequenos Produtores

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 110

Valor total: 90.000,00

Subfunção: 631 - Reforma Agrária

Programa: 0031 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e da produção rural de pequeno porte no município de Lago dos Rodrigues - MA, por meio de ações integradas de assistência técnica, acesso a crédito, capacitação, incentivo à comercialização e melhoria da infraestrutura produtiva, visando à geração de renda, à segurança alimentar e à permanência do homem no campo.

Ação.....: 1041 - Aquisição de Áreas de Terra para Agricultores

Descrição: Aquisição de Áreas de Terra para Agricultores

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 35

Valor total: 95.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 1.420.000,00

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação superior das Secretarias Municipais

Fortalecer a gestão administrativa das secretarias municipais por meio da supervisão, coordenação e articulação eficiente das políticas públicas, garantindo maior integração, transparência e eficácia na execução dos programas e ações governamentais.

Ação.....: 2082 - Manutenção e Func. da Sec. de Juventude, Esporte e Lazer

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 165.000,00

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0033 - Juventude e Ação

Promover a inclusão social, o protagonismo e o desenvolvimento integral da juventude de Lago dos Rodrigues - MA, por meio de políticas públicas voltadas à educação, cultura, esporte, qualificação profissional, saúde, participação cidadã e oportunidades de geração de renda, fortalecendo o papel dos jovens como agentes de transformação social.

Ação.....: 2080 - Fomentar a Qualificação profissional para Jovens

Descrição: Fomentar a Qualificação profissional para Jovens

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 55.000,00

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 183 - Informação e Inteligência

Programa: 0033 - Juventude e Ação

Promover a inclusão social, o protagonismo e o desenvolvimento integral da juventude de Lago dos Rodrigues - MA, por meio de políticas públicas voltadas à educação, cultura, esporte, qualificação profissional, saúde, participação cidadã e oportunidades de geração de renda, fortalecendo o papel dos jovens como agentes de transformação social.

Ação.....: 2086 - Incentivo a uma Juventude Forte

Descrição: Promover o fortalecimento da juventude por meio de ações integradas que ampliem o acesso a oportunidades de educação, qualificação profissional, cultura, esporte, inclusão digital, saúde e cidadania. A ação busca incentivar o protagonismo juvenil, o desenvolvimento de talentos e a construção de um projeto de vida para adolescentes e jovens do município, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Serão desenvolvidas atividades como oficinas formativas, rodas de diálogo, campanhas educativas, projetos esportivos e culturais, além da articulação com políticas públicas que garantam direitos e assegurem o papel ativo da juventude no desenvolvimento local.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 75.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0034 - Ampliação do Desporto Amador

Fortalecer e expandir a prática do desporto amador no município de Lago dos Rodrigues ? MA, por meio da promoção de atividades esportivas comunitárias, incentivo a competições locais, formação de atletas, apoio a escolinhas esportivas e melhoria da infraestrutura, visando à inclusão social, à saúde e à formação cidadã da população, especialmente da juventude.

Ação.....: 1043 - Construção, Reforma, Modernização de Quadras, Ginásios e Campos de Futebol

Descrição: Construção, Reforma, Modernização de Quadras, Ginásios e Campos de Futebol

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 520.000,00

Ação.....: 2083 - Apoio a Escolas Esportivas Comunitárias

Descrição: Promover o desenvolvimento esportivo e social de crianças, adolescentes e jovens por meio do apoio institucional e estrutural a escolas esportivas comunitárias, com foco em modalidades como futebol, vôlei, atletismo e outras práticas esportivas. A ação visa incentivar a prática regular de esportes como ferramenta de inclusão social, melhoria da saúde, ocupação do tempo livre e formação de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e cidadania. As atividades serão realizadas em parceria com comunidades, associações locais, escolas e entidades esportivas, incluindo a oferta de materiais esportivos, uniformes, capacitação de instrutores e uso de espaços públicos adequados.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 105.000,00

Ação.....: 2085 - Distribuição de Implementos Desportivos

Descrição: Promover a melhoria das condições para a prática esportiva no município por meio da aquisição e distribuição de implementos desportivos a escolas, escolas comunitárias, projetos sociais e equipes amadoras. A ação visa garantir o acesso a materiais adequados como bolas, redes, coletes, cones, apitos, troféus, entre outros, contribuindo para a realização de treinos, jogos e competições esportivas com mais qualidade, segurança e incentivo à participação. Busca-se, com isso, fortalecer a política pública de esporte, estimular a prática regular de atividades físicas e promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 250

Valor total: 75.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0034 - Ampliação do Desporto Amador

Fortalecer e expandir a prática do desporto amador no município de Lago dos Rodrigues - MA, por meio da promoção de atividades esportivas comunitárias, incentivo a competições locais, formação de atletas, apoio a escolas esportivas e melhoria da infraestrutura, visando à inclusão social, à saúde e à formação cidadã da população, especialmente da juventude.

Ação.....: 2084 - Apoio a Campeonatos, Torneios e Olimpíada Esportivas

Descrição: Incentivar a prática esportiva no município por meio do apoio à realização de campeonatos, torneios e olimpíadas esportivas em diversas modalidades, como futebol, vôlei, atletismo, futsal, entre outras. A ação visa promover o esporte como ferramenta de inclusão social, integração comunitária, lazer e desenvolvimento físico e mental, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. O apoio envolverá a organização dos eventos, fornecimento de materiais esportivos, premiações, uniformes, transporte dos atletas e melhoria da

infraestrutura esportiva utilizada nas competições. Também busca valorizar talentos locais e estimular o espírito de equipe, disciplina e cidadania.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 65.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 1.060.000,00

Órgão: 11 - Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0035 - Difusão Cultural e Turismo

Valorizar e promover o patrimônio cultural, as tradições locais e o potencial turístico de Lago dos Rodrigues ? MA, por meio da difusão de manifestações culturais, apoio a eventos, incentivo à produção artística e ao artesanato, além do desenvolvimento de ações de fomento ao turismo sustentável, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, geração de renda e inclusão social.

Ação.....: 2088 - Manutenção e Revitalização do Balneário Ricardão

Descrição: Manutenção e Revitalização do Balneário Ricardão

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 250.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Supervisão e Coordenação superior das Secretarias Municipais

Fortalecer a gestão administrativa das secretarias municipais por meio da supervisão, coordenação e articulação eficiente das políticas públicas, garantindo maior integração, transparência e eficácia na execução dos programas e ações governamentais.

Ação.....: 1044 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral para Sec. de Cultura e Turismo

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral para Sec. de Cultura e Turismo

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 90.000,00

Ação.....: 2087 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Cultura e Turismo

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Sec. de Cultura e Turismo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 155.000,00

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0035 - Difusão Cultural e Turismo

Valorizar e promover o patrimônio cultural, as tradições locais e o potencial turístico de Lago dos Rodrigues ? MA, por meio da difusão de manifestações culturais, apoio a eventos, incentivo à produção artística e ao artesanato, além do desenvolvimento de ações de fomento ao turismo sustentável, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, geração de renda e inclusão social.

Ação.....: 1045 - Construção, ampliação e revitalização de Espaços Culturais

Descrição: Construção, ampliação e revitalização de Espaços Culturais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 305.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0035 - Difusão Cultural e Turismo

Valorizar e promover o patrimônio cultural, as tradições locais e o potencial turístico de Lago dos Rodrigues ? MA, por meio da difusão de manifestações culturais, apoio a eventos, incentivo à produção artística e ao artesanato, além do desenvolvimento de ações de fomento ao turismo sustentável, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, geração de renda e inclusão social.

Ação.....: 2089 - Manter as Atividades Culturais, Folclóricas, Artísticas e Eventos Culturais

Descrição: Garantir a continuidade e o fortalecimento das manifestações culturais, folclóricas e artísticas do município por meio do apoio institucional e financeiro a eventos, festividades tradicionais, grupos culturais, oficinas e apresentações. A ação tem como objetivo preservar a identidade cultural local, valorizar os saberes populares, incentivar a produção artística e promover o acesso da população à cultura. Serão contempladas atividades como festas juninas, cavalgadas, grupos de bumba meu boi, quadrilhas, serestas, exposições e outras expressões que compõem o patrimônio imaterial de Lago dos Rodrigues ? MA, contribuindo também para o fortalecimento do turismo cultural e da economia criativa.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 550.000,00

TRABALHANDO PARA O POVO

Descrição: Viabilizar a aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas à área da saúde, garantindo sua correta execução e atendimento às prioridades municipais. A ação contempla a aquisição de equipamentos, materiais e insumos, manutenção e melhorias em unidades de saúde, apoio a programas, projetos e serviços de atenção básica, média e alta complexidade, bem como capacitação de profissionais da saúde. O objetivo é fortalecer a rede municipal de saúde, promovendo qualidade, eficiência e ampliação do acesso da população aos serviços de saúde.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 500.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0023 - Atenção Primária

Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde na Atenção Primária, por meio da promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, fortalecendo a Estratégia Saúde da Família e garantindo cuidado integral, resolutivo e humanizado próximo da comunidade.

Ação.....: 2044 - Benefícios para Tratamento Fora Domicílio - TFD

Descrição: Benefícios para Tratamento Fora Domicílio - TFD

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 62.000,00

Ação.....: 2046 - Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde - FMS

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde - FMS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 1.400.000,00

Ação.....: 2047 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária - Saúde da Família.

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária - Saúde da Família.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 1.050.000,00

Ação.....: 2048 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária - Agentes Comunitários - ACS.

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária - Agentes Comunitários - ACS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 1.450.000,00

Ação.....: 2049 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária - Saúde Bucal

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária - Saúde Bucal - PSB.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 260.000,00

Ação.....: 2101 - Tratamento fora Domicílio - TFD

Descrição: Benefícios para Tratamento Fora Domicílio - TFD

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 50.000,00

Programa: 0024 - Farmácia Básica Municipal

Garantir o acesso contínuo e eficiente aos medicamentos essenciais, por meio da aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação adequada, promovendo o uso racional de medicamentos e contribuindo para a integralidade da atenção à saúde no âmbito do SUS.

Ação.....: 2050 - Manutenção e Funcionamento da Assistência Farmacêutica

Descrição: Manter o Funcionamento da Farmácia Básica - AFB.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 405.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0025 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Garantir o acesso universal, equitativo e de qualidade aos serviços de atenção hospitalar e ambulatorial, promovendo a integralidade do cuidado em saúde, por meio da ampliação da capacidade instalada, da humanização do atendimento e da eficiência na gestão dos recursos públicos

Ação.....: 2053 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 2.100.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0022 - Vigilância Sanitária

Proteger e promover a saúde da população por meio da fiscalização, controle e monitoramento de produtos, serviços, ambientes e processos com potencial risco sanitário, garantindo a conformidade com as normas legais e a prevenção de agravos à saúde pública.

Ação.....: 2054 - Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária - VISA

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária - VISA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 105.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0022 - Vigilância Sanitária

Proteger e promover a saúde da população por meio da fiscalização, controle e monitoramento de produtos, serviços, ambientes e processos com potencial risco sanitário, garantindo a conformidade com as normas legais e a prevenção de agravos à saúde pública.

Ação.....: 2051 - Manutenção e Funcionamento do Programa Agentes de Combate às Endemias

Descrição: Manutenção e Funcionamento do agentes de endemias

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 215.000,00

Ação.....: 2052 - Manutenção e Funcionamento das ações de Imunizações - Vacinas.

Descrição: Manutenção e Funcionamento das ações de Imunizações - Vacinas.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 51.000,00

Ação.....: 2055 - Enfretamento da COVID-19 e demais variantes

Descrição: Enfretamento da COVID-19

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 155.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 8.738.000,00

Órgão: 13 - Fundo Manut.Desenv.Educação BásicaFUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0017 - Avança Educação

Promover o acesso, a permanência e a aprendizagem de qualidade em todas as etapas da educação básica, por meio da ampliação de investimentos, valorização dos profissionais da educação,

melhoria da infraestrutura escolar e inovação pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento humano e a redução das desigualdades educacionais

Ação.....: 2999 - Prêmio Excelência na Educação Municipal

Descrição: Objetivo: Valorizar o desempenho e boas práticas educacionais de professores, alunos e unidades escolares da rede municipal de ensino, incentivando a inovação, melhoria da aprendizagem e redução da evasão escolar. Público-alvo: Professores, estudantes e equipes gestoras das escolas da rede pública municipal. Descrição da Ação: Implementação anual de um programa de reconhecimento que premie os melhores desempenhos em diferentes categorias: Professores: metodologias inovadoras, projetos de impacto social, melhoria dos indicadores de aprendizagem. Alunos: desempenho acadêmico, participação em projetos sociais ou científicos, protagonismo juvenil. Escolas: melhores desempenhos no IDEB municipal, projetos pedagógicos inovadores, boas práticas de gestão democrática. Instrumentos: Premiações em dinheiro, certificados, kits pedagógicos, viagens educacionais. Divulgação dos vencedores em eventos públicos e redes sociais. Publicação de um anuário das boas práticas com os projetos vencedores. Metas (exemplos): Alcançar 100% das escolas municipais com pelo menos uma inscrição por categoria até 2026. Premiar 30 projetos de professores, 30 alunos e 10 escolas por ano.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 50

Valor total: 150.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0015 - Educação que Transforma

Garantir uma educação pública municipal inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos em todos os níveis da educação básica, por meio da valorização dos profissionais da educação, melhoria da infraestrutura escolar, investimentos em recursos pedagógicos e adoção de práticas inovadoras que elevem os índices de aprendizagem.

Ação.....: 2032 - Promover Treinamento e Formação aos Professores da rede de Ensino

Descrição: Promover Treinamento e Formação a Professores da rede de Ensino.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 88.000,00

Programa: 0017 - Avança Educação

Promover o acesso, a permanência e a aprendizagem de qualidade em todas as etapas da educação básica, por meio da ampliação de investimentos, valorização dos profissionais da educação, melhoria da infraestrutura escolar e inovação pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento humano e a redução das desigualdades educacionais

Ação.....: 1021 - Aquisição de Equipamentos diversos, Veículos e Mobiliários. em Geral

Descrição: Aquisição de Equipamentos diversos, Veículos e Mobiliários. em Geral

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	300
	Valor total:	452.000,00

Ação.....: 1022 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares - Fundeb 30%
Descrição: Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares - Fundeb 30%

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	80
	Valor total:	2.420.000,00

Ação.....: 1023 - Implantação de Energia Solar nas Escolar
Descrição: Implantação de Energia Solar nas Escolar

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	410.000,00

Ação.....: 2029 - Dstruição de Materiais Didáticos/Pedagógicos
Descrição: Dstruição de Materiais Didáticos/Pedagógicos .

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	500
	Valor total:	152.000,00

Ação.....: 2030 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Fundeb 70%
Descrição: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Fundeb 70%.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	15.550.000,00

Ação.....: 2031 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica - Fundeb 30%
Descrição: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Fundeb 70%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	1.400.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0018 - Educação Infantil de Qualidade

Garantir o acesso universal, equitativo e com qualidade à educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, por meio da expansão de vagas, qualificação dos profissionais, fortalecimento das práticas pedagógicas e melhoria da infraestrutura das unidades educacionais

Ação.....: 1024 - Aquisição de Equipamentos, Veículos, e Mobiliários em Geral P/ Educ Infantil.

Descrição: Aquisição de Equipamentos, Veículos, e Mobiliários em Geral P/ Educ Infantil.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 50

Valor total: 505.000,00

Ação.....: 1025 - Construção, Reforma e ampliação de Escolas da Educação Infantil

Descrição: Construção, reforma e ampliação de escolas da Educação Infantil, Creches e prédios da pré-escola.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 10

Valor total: 1.010.000,00

Ação.....: 2033 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil - 70%

Descrição: Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil - 70%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 3.110.000,00

Ação.....: 2034 - Manutenção da Educação Infantil - FEB 30%

Descrição: Manter a Educação Infantil - FEB 30%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 605.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0019 - Educação de Jovens e Adultos

Assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica na idade apropriada, por meio da ampliação da oferta da EJA, valorização dos educadores, metodologias inclusivas e articulação com políticas de inclusão social, trabalho e cidadania

Ação.....: 2035 - Remuneração dos Profissionais da Educação - EJA - Fundeb 70%

Descrição: Remuneração dos Profissionais da Educação - EJA - Fundeb 70%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 610.000,00

Ação.....: 2036 - Manutenção e Funcionamento da Atividades da Educação - EJA - Fundeb 30%

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Atividades da Educação - EJA - Fundeb 30%

Unidade de medida: %

Quantidade 2027: 1

Valor total: 100.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0020 - Caminho da Inclusão

Promover uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio da ampliação do atendimento educacional especializado, formação continuada de profissionais, acessibilidade nas escolas e fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas

Ação.....: 1026 - Adequação de unidades Escolares com recursos de acessibilidade

Descrição: (Rampas, banheiros adaptados, sinalização tátil, piso podotátil, corrimãos etc.)

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1027 - Construção, Reforma, ou locação de Centro de Atendimento P/ Educação Especial

Descrição: Executar obras de construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis destinados à implantação e funcionamento de Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), com o objetivo de oferecer suporte pedagógico e multidisciplinar a estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Os centros deverão dispor de infraestrutura acessível, salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), recursos de tecnologia assistiva e equipe capacitada para promover o desenvolvimento integral dos alunos, em articulação com as unidades escolares da rede municipal. Objetivo Específico: Ampliar a rede de atendimento à Educação Especial, garantindo espaços adequados, acessíveis e especializados que contribuam para a inclusão educacional e social dos estudantes.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 402.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção e Funcionamento da Educação Especial

Descrição: Promover uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio da ampliação do atendimento educacional especializado, formação continuada de profissionais, acessibilidade nas escolas e fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 405.000,00

Ação.....: 2038 - Capacitação de Professores e Cuidadores para o Atend. Educacional Especializado

Descrição: (Cursos sobre deficiência intelectual, TEA, surdez, cegueira, altas habilidades, TDAH e etc.)

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 20

Valor total: 102.000,00

Ação.....: 2039 - Criação e Manutenção de Salas de Recursos Multifuncionais

Descrição: (Espaços para o Atendimento Educacional Especializado - AEE.)

Unidade de medida: %

Quantidade 2027: 15

Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2040 - Acompanhamento psicopedagógico e multiprofissional p/estudantes da educ Especial

Descrição: Acompanhamento psicopedagógico e multiprofissional para estudantes da educação especial. Como: (Psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais etc.)

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 20

Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2062 - Apoio a pessoas com Superdotação e Altas Habilidades

Descrição: A ação tem como objetivo identificar, acolher e oferecer suporte integral às pessoas com superdotação e altas habilidades, promovendo o pleno desenvolvimento de seu potencial intelectual, artístico, criativo ou psicomotor. Visa à criação de condições adequadas para o atendimento educacional especializado, o estímulo às competências específicas e o fortalecimento socioemocional desses indivíduos, considerando suas necessidades singulares e respeitando sua diversidade. Será estruturada por meio da articulação entre as áreas da educação, saúde e assistência social, com a implantação ou fortalecimento de núcleos de atendimento especializado, formação continuada de profissionais, desenvolvimento de materiais pedagógicos diferenciados e criação de espaços de aprendizagem enriquecidos. A ação também contempla o apoio às famílias, promovendo orientação, escuta e inclusão em redes de apoio, de forma a garantir um ambiente favorável ao desenvolvimento dos talentos das crianças, adolescentes, jovens e adultos com altas habilidades. Além disso, serão realizadas campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade para combater estigmas e promover uma cultura de valorização das diferentes formas de inteligência e criatividade.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 82.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 28.053.000,00

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0027 - Proteção Social Básica

garantir a proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta contínua, universal e preventiva de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o acesso a direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Lago dos Rodrigues - MA.

Ação.....: 1038 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários em Geral - FMAS

Descrição: Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários em Geral - FMAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	125.000,00

Ação.....: 1039 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios para Assist. Social - FMAS

Descrição: Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios para Assist. Social - FMAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	155.000,00

Ação.....: 2064 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - FMAS

Descrição: Garantir a gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), assegurando a correta aplicação das receitas destinadas ao financiamento das políticas públicas de assistência social. A ação envolve o planejamento, execução orçamentária e financeira, controle, monitoramento e prestação de contas dos recursos, de forma a viabilizar o funcionamento da rede socioassistencial, o custeio de serviços, programas e projetos, bem como a manutenção dos equipamentos públicos e o cumprimento das normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	105.000,00

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0027 - Proteção Social Básica

garantir a proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta contínua, universal e preventiva de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o acesso a direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Lago dos Rodrigues - MA.

Ação.....: 2065 - Proteção Social a Pessoas Idosas

Descrição: Proteção Social a Pessoas Idosas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	70.000,00

Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa: 0027 - Proteção Social Básica

garantir a proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta contínua, universal e preventiva de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o acesso a direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Lago dos Rodrigues - MA.

Ação.....: 2066 - Proteção Social a Pessoas com Deficiência

Descrição: Proteção Social a Pessoas com Deficiência

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 55.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0037 - Gestão do SUAS

Fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal, assegurando a organização, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços socioassistenciais, com transparência e participação social. O programa visa garantir a aplicação adequada dos recursos, a valorização e capacitação dos trabalhadores do SUAS, o fortalecimento dos conselhos e instâncias de controle social, bem como a qualificação da rede de proteção social básica e especial, promovendo maior eficiência, efetividade e qualidade no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2097 - Manutenção do BPC - Escola

Descrição: Assegurar a execução dos recursos destinados à manutenção do Programa BPC Escola, garantindo apoio e acompanhamento às crianças e adolescentes beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no acesso e permanência na educação básica. A ação inclui custeio de atividades de apoio pedagógico, aquisição de materiais, realização de oficinas e ações complementares que promovam a inclusão escolar, o desenvolvimento educacional e a proteção social dos beneficiários, fortalecendo a articulação entre assistência social e educação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 55.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0027 - Proteção Social Básica

garantir a proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta contínua, universal e preventiva de serviços, programas, projetos e benefícios

socioassistenciais, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o acesso a direitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Lago dos Rodrigues - MA.

Ação.....: 2067 - Manutenção e Func. do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF/Bolsa Família
Descrição: Manutenção e Func. do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	90.000,00

Ação.....: 2068 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade
Descrição: Assegurar a aplicação dos recursos destinados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. A ação envolve o custeio e manutenção dos equipamentos públicos e serviços especializados, como Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), serviços de acolhimento institucional e familiar, apoio a medidas socioeducativas em meio aberto, entre outros. Visa assegurar proteção, acompanhamento especializado, acolhimento e reintegração familiar e comunitária, fortalecendo a rede socioassistencial no âmbito municipal.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	45.000,00

Ação.....: 2069 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
Descrição: Garantir a execução dos recursos destinados ao Bloco da Proteção Social Básica, assegurando o funcionamento e a qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do SUAS. A ação contempla o custeio e manutenção dos equipamentos públicos, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), aquisição de materiais e equipamentos, realização de atividades socioeducativas, capacitação de profissionais, além do fortalecimento das ações voltadas à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, visando a promoção da convivência familiar e comunitária e a garantia de direitos às famílias e indivíduos atendidos.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	200.000,00

Ação.....: 2071 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
Descrição: Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2027:	1
	Valor total:	90.000,00

Ação.....: 2095 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

Descrição: Viabilizar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares destinados à área da Assistência Social, assegurando sua correta execução em conformidade com a legislação vigente e as necessidades locais. A ação contempla a implementação de projetos, programas e serviços voltados à proteção social básica e especial, à estruturação da rede socioassistencial, ao fortalecimento dos equipamentos públicos de assistência social, bem como à aquisição de bens, serviços e materiais que garantam a melhoria do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 150.000,00

Programa: 0028 - Assistência Social - SUAS

Fortalecer a gestão e a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos, com foco na garantia de direitos, inclusão social e desenvolvimento da autonomia, no município de Lago dos Rodrigues - MA.

Ação.....: 2070 - Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS

Descrição: Assegurar a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS), destinados ao fortalecimento da gestão, do planejamento, da execução e do controle social da política de assistência social no âmbito municipal. A ação contempla o custeio de atividades de apoio técnico-administrativo, aquisição de materiais e equipamentos, capacitação de trabalhadores do SUAS, desenvolvimento de sistemas de informação, aprimoramento de indicadores de monitoramento e avaliação, bem como o fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de participação social, garantindo maior qualidade, eficiência e transparência na gestão descentralizada.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 35.000,00

Ação.....: 2099 - Fortalecimento do controle social - Conselho de Assistência Social

Descrição: Garantir a execução de ações voltadas ao fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social, promovendo sua autonomia, capacitação e participação efetiva na gestão das políticas públicas de assistência social. A ação contempla a realização de reuniões, capacitações, aquisição de materiais de apoio, implementação de ferramentas de acompanhamento e monitoramento, além da divulgação de informações para a sociedade, visando assegurar transparência, fiscalização, controle social e participação cidadã na definição, execução e avaliação das políticas e programas socioassistenciais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 20.000,00

Programa: 0029 - Gás para o Povo

Garantir o acesso regular ao gás de cozinha (GLP) para famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Lago dos Rodrigues - MA, contribuindo para a segurança alimentar, a dignidade e a melhoria das condições de vida da população de baixa renda, por meio da concessão de auxílio financeiro ou entrega direta de botijões de gás, promovendo a inclusão social e o enfrentamento das desigualdades.

Ação.....: 2073 - Manutenção e Funcionamento do Programa Gás do Povo

Descrição: Garantir o acesso regular ao gás de cozinha (GLP) para famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Lago dos Rodrigues - MA, contribuindo para a segurança alimentar, a dignidade e a melhoria das condições de vida da população de baixa renda, por meio da concessão de auxílio financeiro ou entrega direta de botijões de gás, promovendo a inclusão social e o enfrentamento das desigualdades.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2027: 1.600

Valor total: 210.000,00

Programa: 0037 - Gestão do SUAS

Fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal, assegurando a organização, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços socioassistenciais, com transparência e participação social. O programa visa garantir a aplicação adequada dos recursos, a valorização e capacitação dos trabalhadores do SUAS, o fortalecimento dos conselhos e instâncias de controle social, bem como a qualificação da rede de proteção social básica e especial, promovendo maior eficiência, efetividade e qualidade no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 2096 - Manutenção do PROCADSUAS

Descrição: Garantir a execução dos recursos destinados ao Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (PROCADSUAS), assegurando a formação continuada e a qualificação dos trabalhadores da rede socioassistencial. A ação contempla a realização de cursos, oficinas, seminários, aquisição de materiais didáticos e tecnológicos, além do apoio a estratégias de educação permanente, visando o fortalecimento da gestão, da organização dos serviços e da melhoria da qualidade do atendimento prestado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2098 - Manutenção e Funcionamento da Primeira Infância no SUAS

Descrição: Assegurar a execução dos recursos destinados à manutenção e ao funcionamento das políticas e serviços voltados à primeira infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A ação contempla o custeio de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos socioassistenciais, a realização de atividades de estímulo ao desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos, capacitação de profissionais, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos, além do fortalecimento das ações de

proteção, acompanhamento familiar e promoção de direitos, garantindo cuidado integral e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 210.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 1.665.000,00

Órgão: 16 - Fundo Mun.de Atend. Infância Adolescente

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0030 - Proteção da Criança e do Adolescente

Assegurar a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município de Lago dos Rodrigues - MA, por meio do fortalecimento da rede de atendimento, da articulação de políticas públicas intersetoriais e da execução de ações preventivas e protetivas que garantam o desenvolvimento integral, a convivência familiar e comunitária, e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade, violência e violação de direitos.

Ação.....: 2074 - Aquisição de Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral

Descrição: Aquisição de Equipamentos diversos e Mobiliários em Geral

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2027: 1

Valor total: 52.000,00

Ação.....: 2075 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Atend. a Criança e ao Adolescente

Descrição: Manutenção e Funcionamento do Fundo de Atend. a Criança e ao Adolescente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 152.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2027 204.000,00

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

Ação.....: 9009 - Reserva de Contingência

Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2027: 1

Valor total: 450.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2027	450.000,00
---------------------	------------	------------

TOTAL GERAL.....	Valor 2027	73.109.961,00
------------------	------------	---------------

=====